

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO INTERNACIONAL

FLORISBAL DE SOUZA DEL OLMO

VALESCA RAIZER BORGES MOSCHEN

Todos os direitos reservados e protegidos.

Nenhuma parte deste livro poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria – Conpedi

Presidente - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa – UFRN

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. José Alcebíades de Oliveira Junior - UFRGS

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR

Vice-presidente Norte/Centro - Profa. Dra. Julia Maurmann Ximenes - IDP

Secretário Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC

Secretário Adjunto - Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto – Mackenzie

Conselho Fiscal

Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG /PUC PR

Prof. Dr. Roberto Correia da Silva Gomes Caldas - PUC SP

Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini Sanches - UNINOVE

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS (suplente)

Prof. Dr. Paulo Roberto Lyrio Pimenta - UFBA (suplente)

Representante Discente - Mestrando Caio Augusto Souza Lara - UFMG (titular)

Secretarias

Diretor de Informática - Prof. Dr. Aires José Rover – UFSC

Diretor de Relações com a Graduação - Prof. Dr. Alexandre Walmott Borgs – UFU

Diretor de Relações Internacionais - Prof. Dr. Antonio Carlos Diniz Murta - FUMEC

Diretora de Apoio Institucional - Profa. Dra. Clerilei Aparecida Bier - UDESC

Diretor de Educação Jurídica - Prof. Dr. Eid Badr - UEA / ESBAM / OAB-AM

Diretoras de Eventos - Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen – UFES e Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - UNICURITIBA

Diretor de Apoio Interinstitucional - Prof. Dr. Vladmir Oliveira da Silveira – UNINOVE

D598

Direito internacional[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI/UFS;
Coordenadores: Florisbal de Souza Del Olmo, Valesca Raizer Borges Moschen –
Florianópolis: CONPEDI, 2015.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-044-2

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: DIREITO, CONSTITUIÇÃO E CIDADANIA: contribuições para os objetivos de desenvolvimento do Milênio.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Brasil – Encontros. 2. Direito internacional. I.
Encontro Nacional do CONPEDI/UFS (24. : 2015 : Aracaju, SE).

CDU: 34



Florianópolis – Santa Catarina – SC
www.conpedi.org.br

XXIV ENCONTRO NACIONAL DO CONPEDI - UFS

DIREITO INTERNACIONAL

Apresentação

Apresentação

É com grande satisfação que apresentamos o Livro Eletrônico de Direito Internacional do CONPEDI. A obra possui como objetivo a divulgação e análise de diferentes questões controvertidas do Direito Internacional contemporâneo. A coletânea está composta pelos artigos selecionados e apresentados no XXIV Encontro Nacional do CONPEDI, organizado pela Universidade Federal de Sergipe UFS, em Aracaju SE, entre os dias 03 e 06 de junho de 2015. Em sua estrutura observam-se temas de diversos aspectos do Direito Internacional, como aqueles inerentes:

- a. à Teoria Geral do Direito Internacional, tais como O Debate entre os conceitos de Guerra Anglo-saxão e Europeu-continental: o Direito Internacional na concepção de Carl-Schmitt; Hans Kelsen e a Prevalência do Direito Internacional: um lugar para a Grundnorm; A centralidade do indivíduo no pensamento indigenista de Francisco de Vitoria; Direito Internacional em Matéria Indígena: uma ampliação necessária;
- b. ao Sistema de Segurança Coletivo do Direito Internacional: O combate ao Estado Islâmico e o Uso da Força no Direito Internacional Contemporâneo; A Assembleia Geral das Nações Unidas como Pilar da Manutenção da Segurança Internacional: Uma proposta de reestruturação da ONU frente ao precedente da Resolução 377 (V) da AGNUA Cooperação Internacional como Instrumento de Enfrentamento ao Terrorismo: uma análise do caso BOKO HARAM;
- c. à Integração Regional: A Economia Política Amalgamada na Forma Jurídica da União Europeia; Integração Energética no MERCOSUL: uma solução estrutural para a crise energética nacional?; Por uma reinterpretação dos elementos do Estado a partir da criação e consolidação dos processos de integração regional; O Tribunal de Justiça da União Europeia e a Construção do Direito da União;
- d. ao Direito Ambiental Internacional: A Impunidade Ambiental Marítima Internacional: sobre a falta de Efetividade dos Instrumentos Protetivos por Ausência de Órgão de Competente para Julgamento dos Crimes Ambientais a Nível Internacional; As Fontes Formais do Direito Internacional do Meio Ambiente e a Necessidade de Novas Fórmulas

Jurídicas para a Proteção Ambiental; Análise a partir do Estudo da Formação do Direito Ambiental Internacional (DAI), das Conferências sobre o Meio Ambiente e a Água; Biopirataria Internacional e o Economicismo; O Tratamento Dispensado ao Meio Ambiente em diferentes contextos: MERCOSUL/ UNASUL/ PARLASUL/ E REDE MERCOCIDADES; Marco da Biodiversidade: Instrumento Neocolonial de Internacionalização do Patrimônio Genético e Cultural Brasileiro; Boa-fé, lexicis e lexisit no tráfico ilícito de bens culturais;

e. ao Direito Econômico Internacional: O Regime Jurídico Brasileiro de Proteção da Propriedade Intelectual em Face da Negociação dos MEGA Acordos Regionais de Comércio: TTIP, TPP E RCEP; A Aplicação das Normas da Organização Mundial do Comércio pelo Juiz Brasileiro; O Sistema de Solução de Controvérsias da Organização Mundial do Comércio Pós-Bali: a posição do Brasil; Análise Econômica dos Direitos Compensatórios: os Efeitos da Imposição de Tarifas à Importação para o Contencioso do Algodão na OMC a partir do Modelo de Equilíbrio Geral do Comércio Internacional;

f. aos temas contemporâneos do Direito Internacional Público e Privado e do Direito Comparado: Objetivos de desenvolvimento do milênio e os acordos sobre troca de informação; Caso Cesare Battisti à Luz do Ordenamento Jurídico Brasileiro; A Importância Geopolítica da CPLP e o Projeto de Estatuto do Cidadão Lusófono; O Usuário de Entorpecentes: Uma Análise Internacional à Luz das Decisões das Cortes Supremas do Brasil e da Argentina; e

g. Da relação entre Fontes do Direito Internacional: O Papel dos Tratados Internacional para Evitar a Dupla (Não) Tributação Involuntária; A jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros sobre o sistema de Varsóvia e a Convenção de Montreal; O modelo brasileiro de Acordo de Cooperação e Facilitação de Investimentos 2015: considerações a respeito do impacto dos acordos internacionais de investimentos estrangeiros sobre o ordenamento jurídico interno.

Esperamos que este livro possa ser útil no estudo do Direito Internacional.

Prof. Dr. Florisbal de Souza Del'Olmo

Profa. Dra. Valesca Raizer Borges Moschen

**O TRATAMENTO DISPENSADO AO MEIO AMBIENTE EM DIFERENTES
CONTEXTOS: MERCOSUL/ UNASUL/ PARLASUL/ E REDE MERCOCIDADES**

**THE TREATMENT OF THE ENVIRONMENT IN DIFFERENT SETTINGS:
MERCOSUR / UNASUR / PARLASUR / NETWORK MERCOCITIES**

Marcia Andrea Bühring

Resumo

O artigo tem como foco principal analisar o tratamento dispensado ao direito ambiental em diferentes contextos, ou seja, verificar como a temática ganha respaldo em sede de MERCOSUL, assim como verificar quais são os países integrantes do bloco original, bem como os que compõe o bloco atualmente, além de verificar também a função desse bloco, que congrega diferentes países, com diferentes realidades. Verificar, que a criação da Unasul, por outro lado, foi de fundamental importância para viabilizar a integração das Nações Sul-Americanas como um todo, e a discussão ambiental também nessa seara. Além de poder encontrar no Parlasul, um espaço de convergência para a integração dessas Nações, e principalmente à integração em âmbito político, e ver quais políticas ambientais que podem ser adotadas. Para ao final, verificar que com a Rede Mercocidades, é possível implantar políticas coordenadas locais, que tornem o direito ambiental mais acessível, rápido e mais respeitado, integrando-as ao desenvolvimento.

Palavras-chave: Mercosul; unasul; parlasul; rede mercocidades, Direito ambiental.

Abstract/Resumen/Résumé

The article focuses primarily on analyzing the treatment given to environmental law in different contexts, ie see how the subject gets support in MERCOSUR headquarters, as well as check what the member countries of the original block, as well as making up the block currently, and also check the function of this block, which brings together different countries with different realities. Check that the creation of UNASUR, on the other hand, was of fundamental importance to enable the integration of South American Nations as a whole, and the environmental discussion also in this harvest. Besides being able to find the Parlasul, a convergence space for the integration of these Nations, and especially the integration in the political sphere, and see what environmental policies that can be adopted. To the end, check that with the Mercocities Network, you can deploy local coordinated policies, to make environmental law more accessible, faster and more respected, integrating them into the development.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Mercosur; unasur; parlasur; network mercocities; environmental law.

INTRODUÇÃO

O tema central, é abordar o vínculo que se estabelece em relação ao Direito Internacional do meio ambiente e o Direito da integração do Mercosul.

A problemática que se apresenta, é demonstrar que o conjunto de esforços envidados por meio do Mercosul-Unasul-Parlasul-e Rede mercocidades para efetivar o direito ambiental, enquanto direito de todos, das presentes e futuras gerações, cresceu nos últimos anos, e tende a se perfectibilizar ainda mais, pois os problemas ambientais também cresceram, e se estendem além fronteiras. São grandes os desafios a ser enfrentados pelos países integrantes do Bloco.

Dentre os objetivos, destaca-se o MERCOSUL (Mercado Comum do Sul), que foi criado para que pudesse ocorrer a livre circulação tanto de bens, serviços e fatores de produção entre os países integrantes do bloco, com tarifa externa comum e políticas comerciais, macroeconômicas e setoriais entre os Estados Partes, com a harmonizar das legislações com o intuito de fortalecer o processo de integração.

Outro objetivo é mostrar que a UNASUL, (União das Nações Sulamericanas) foi um acordo entre as Nações sulamericanas enquanto espaço de articulação no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos, aberto ao diálogo, a fim de eliminar desigualdades, fortalecer a democracia e reduzir assimetrias.

Também o PARLASUL, (Parlamento do Sul) enquanto parlamento, é, e continua sendo, importante instrumento de discussão em âmbito político pois é um órgão representativo dos cidadãos.

Assim como, ao final a Rede Mercocidades, que tem o intuito de implantar as políticas públicas, a fim de viabilizar os serviços públicos acessíveis às parcelas mais pobres e vulneráveis das cidades.

Justifica-se a escolha da temática, em razão do direito ambiental estar inserido nos quatro contextos, sem deixar de ser abordado em nenhuma das searas, seja no Mercosul, na Unasul, na Parlasul e na Rede Mercocidades.

Ao final, enquanto método de pesquisa, a revisão bibliográfica, e legislativa sobre a temática em comento.

1. DIREITO AMBIENTAL NO MERCOSUL

No que tange a seara ambiental, foi inserido na agenda do MERCOSUL, a importância da preservação do meio ambiente, segundo preâmbulo do Tratado (Acesso em 10 set. 2014): o desenvolvimento econômico só será alcançado "mediante o aproveitamento mais eficaz dos

recursos disponíveis, a preservação do meio ambiente, melhoramento das interconexões físicas, a de políticas macroeconômica, da complementação dos diferentes setores da economia”, baseado nos princípios da “gradualidade, flexibilidade e equilíbrio”. Para tanto, dois importantes fóruns de debate foram criados, o SGT-6 e o RMMAM: (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Acesso 10 de set. 2014).

O tratamento das questões ambientais compete a dois foros de discussão: um técnico – o Subgrupo de Trabalho nº 6 (SGT-6); e outro político – a Reunião de Ministros de Meio Ambiente do MERCOSUL (RMMAM).

O objetivo precípua do SGT-6 é formular e propor estratégias e diretrizes que garantam a proteção e a integridade do meio ambiente dos Estados Partes em um contexto de livre comércio e consolidação da união aduaneira, assegurando, paralelamente, condições equânimes de competitividade. O Ministério do Meio Ambiente participa como coordenador nacional deste Subgrupo.

Já a RMMAM é a instância do MERCOSUL responsável pelo tratamento de questões ambientais politicamente sensíveis, nem sempre passíveis de serem discutidas no âmbito do Subgrupo de Trabalho. Atualmente, o SGT-6 e a RMMAM trabalham no fortalecimento da ótica ambiental nas demais instâncias do MERCOSUL, dando seguimento a diversos projetos e identificando temas técnicos e políticos prioritários, de forma a tornar a agenda mais efetiva.

Sendo que dentre as ações mais relevantes, está aprovação do “Acordo-Quadro sobre Meio Ambiente”, Decisão CMC nº 02/01. Para o que aponta Sandro Schmitz dos Santos, que em 2001 quando foi firmado, em Assunção, o chamado “Acordo Marco sobre Meio Ambiente do MERCOSUL”, e que não há a produção de efeitos imediatos: (MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, Acesso 10 de set. 2014).

Deste conceito, a primeira constatação que se faz é o fato de que um Acordo Marco (ou Acordo Quadro) não produz efeitos imediatos. Por sua própria natureza, estes acordos tem um forte conteúdo programático, ou seja, estabelecem uma agenda com objetivos definidos a serem alcançados.

Estes objetivos serão realizados por meio de tratados adicionais e pontuais, que o complementarão e instrumentalização, denominados Protocolos. O mais famoso deste Protocolos é o Protocolo de Kyoto que implementa as formas de ação para alcançar os objetivos buscados pela Convenção Quadro das Nações Unidas sobre Mudança Climática (“*United Nations Framework Climate Change Convention*” – UNFCCC).

E, conclui Sandro Schmitz dos Santos (Acesso 10 set. 2014):

Após esta breve análise fica claro que o Acordo marco foi construído de forma a garantir aos Estados Partes um programa de ação coerente sem, entretanto, impor prazos. Adicionalmente, tomou o cuidado de evitar cláusulas excessivamente restritivas a consecução do referido acordo. Apesar de, o país insistir em criticar o MERCOSUL, acordos como este demonstram a firme intenção dos países do bloco em intensificar suas relações intraregionais. Frente a isto, nos resta apenas uma alternativa, qual seja: auxiliar os governos do bloco a intensificarem seu processo de integração e, sequencialmente, ampliar os modos de proteção ao meio ambiente regional. Espero que consigamos atingir tais objetivos.

Muitos são os desafios do MERCOSUL, no que tange a preservação ambiental entre os países integrantes: (Meio ambiente, agricultura familiar, economia solidária e cooperativismo. Acesso em 10 set. 2014).

Em face dos desacordos que impediram que a COP 15 alcançasse os avanços esperados, aumenta a responsabilidade do Mercosul em promover a agenda do desenvolvimento sustentável da região. A Reunião de Ministros de Meio Ambiente e o Subgrupo de Trabalho nº 6 têm agido nesse sentido.

Os diferentes biomas, as florestas e os recursos hídricos da região representam uma riqueza extraordinária a ser preservada da exploração predatória. Impedir o uso inadequado do Aquífero Guarani, defender a biodiversidade dos ecossistemas florestais – especialmente da Floresta Amazônica – e buscar alternativas sustentáveis de manejo dos recursos naturais são exemplos dos desafios maiores que o Mercosul tem pela frente.

Por outro lado, a Agenda 21 no Mercosul, é um dos principais resultados da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e o Desenvolvimento (CNUMAD), em 1992, (Rio 92). (Meio ambiente, agricultura familiar, economia solidária e cooperativismo. Acesso em 10 set. 2014).

Desde 2003, o Ministério do Meio Ambiente do Brasil desenvolve a Agenda 21, instrumento de planejamento participativo que tem como eixo a sustentabilidade, a conservação ambiental, a justiça social e o crescimento econômico. O documento é resultado de vasta consulta à população brasileira e trata-se de uma rica experiência de democracia participativa. Iniciativas semelhantes também ocorrem nos demais países do Mercosul.[...].

Enfatize-se: que por meio dos acordos, como os mencionados, é que pode-se perceber a vontade dos países integrantes do bloco, em efetivamente solucionar alguns dos problemas mais graves e que ultrapassam fronteiras, como as mudanças climáticas, a água, a biodiversidade.

O sucesso dos acordos internacionais, necessariamente transita pela chamada integração entre os países, haja vista, que a fronteira é a “porta de acesso”, ou ainda, o “termômetro” que refere os processos de integração entre os países. “De modo que, o sucesso do MERCOSUL, não só nas tratativas comerciais (cujo foco é evidente), mas também na necessária integração social perpassa pela integração fronteiriça”. Vez que, a fronteira, que é visivelmente um limite ao território, “não necessariamente deve ser vista como um limite de cidadania”. (BUTIERRES, 2011).

A criação do MERCOSUL iniciou em 1985, é, portanto, “o marco inicial do processo político que resultou na criação do Mercado Comum do Sul”, pelo qual, Brasil e Argentina iniciaram as “negociações comerciais, no âmbito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI, Acesso 25 jul. 2012), com vistas à formação de um mercado

regional”.(MERCOSUL, Acesso 25 jul. 2012); O intercâmbio entre Brasil e Argentina impulsionou a assinatura do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, em 29 de novembro de 1988; (MERCOSUL, Acesso 25 jul. 2012). Ou seja, iniciou em 1985 e foi efetivamente assinado em 1988.

Vale ressaltar, que o prenúncio da integração econômica evidenciava uma melhoria na qualidade de vida, ainda que indiretamente, das pessoas da região. Todavia, essa proposta foi abandonada pelo então Presidente brasileiro Fernando Collor de Melo e não foi contemplada pelo posterior governo Fernando Henrique Cardoso.

Ao complexo do esforço de integração uniram-se posteriormente os países do Paraguai e Uruguai, assim sendo, os quatro países formularam o projeto de criação do MERCOSUL, e em 26 de março de 1991 resultou na assinatura do Tratado de Assunção, cujo preâmbulo já abordava toda a preocupação com a integração proposta. (MERCOSUL, Acesso 25 jul. 2012).

Dessa forma, o MERCOSUL tem se caracterizado pelo regionalismo aberto, que representa um amplo projeto de integração que envolve “dimensões econômicas, políticas e sociais, o que se pode inferir da diversidade de órgãos que ora o compõem, os quais cuidam de temas variados”. Resta evidente quanto ao aspecto econômico que, atualmente, o caráter de União Aduaneira, cuja finalidade “é constituir-se em verdadeiro Mercado Comum, seguindo os objetivos estabelecidos no Tratado”. (MERCOSUL, Acesso 25 jul. 2012).

No Brasil, o Tratado de Assunção foi ratificado pelo Congresso por meio do Decreto Legislativo nº 197, de 25.09.91 e promulgado pelo Decreto nº 350, de 21.11.91. Sendo aditado por três Protocolos Adicionais: Sendo aditado por três Protocolos Adicionais: (Comércio do desenvolvimento, indústria e Comércio Exterior. Acesso 24 jul. 2012).

Protocolo de Brasília, dispondo sobre o mecanismo de Solução de Controvérsias, assinado em 17.12.91 e internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 88, de 01.12.92, e Decreto nº 922, de 10.09.93;

Protocolo de Ouro Preto, sobre a estrutura institucional do MERCOSUL, assinado em 17.12.94 e internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 188, de 16.12.95, e Decreto nº 1.901, de 09.05.96;

Protocolo de Olivos, alterando o mecanismo de Solução de Controvérsias, assinado em e internalizado no Brasil pelo Decreto Legislativo nº 712, de 15.10.2003, e Decreto nº 4.982, de 09.02.2004.

No que se refere aos Tratados e Protocolos, além do Tratado de Assunção, Protocolo de Ouro Preto; Protocolo de Brasília; Protocolo de Olivos; também existe o Protocolo de Ushuaia; (MERCOSUL. *Protocolo de Ushuaia*. Acesso 25 jul. 2012). o Protocolo Modificativo do Protocolo de Olivos, sobre o funcionamento do TPR - Tribunal Permanente de Revisão; o Protocolo de

Adesão da República Bolivariana da Venezuela ao MERCOSUL (VILA-NOVA, Carolina. Acesso 24 jul. 2012) e (ABr Brasil, Acesso 08 ago. 2012); e, por fim, o Protocolo Constitutivo do Parlamento do Mercosul. Pois, são países membros do MERCOSUL (Brasil, Uruguai, Argentina, Paraguai e Venezuela), e são países associados (Chile, Bolívia, Peru, Equador, e Colômbia).

Há que se ter presente sempre, que o sucesso ou não do MERCOSUL, diz respeito também ao grau de envolvimento e comprometimento dos países parte, (MERCOSUL. Acesso 25 jul. 2012), quando criado tinha aspiração, a intenção de ser um efetivo - Mercado Comum - e que na prática atual, “é uma zona de livre comércio e uma união aduaneira em fase de consolidação, com matizes de mercado comum”.

O MERCOSUL tem reafirmado o “compromisso de ampliar e institucionalizar os espaços de participação social no Bloco. Iniciativas regionais, como a “Cúpula Social do MERCOSUL” e o Programa “Somos MERCOSUL”, foram apoiadas e fortalecidas”. (MERCOSUL. Acesso 27 jul. 2012). Dessa forma, cabe lembrar que o Conselho Brasileiro do MERCOSUL Social e Participativo “abre um novo capítulo nas relações entre o governo brasileiro e a sociedade civil no que se refere à participação social no Bloco”, (MERCOSUL. Acesso 27 jul. 2012), resta saber como irá funcionar em termos práticos.

Importante destacar ainda, que o IBGE, traz um Projeto inovador, a fim de auxiliar no cumprimento das metas do milênio, com o intuito de contribuir para o “processo de integração do MERCOSUL e para o fortalecimento de suas instituições nacionais e regionais. Por meio do desenvolvimento, melhoramento, da harmonização e integração da produção e difusão de estatísticas”, como um “mecanismo mais idôneo para garantir a sustentabilidade dos logros alcançados”. (IBGE. Acesso 06 ago. 2012).

Nesse contexto, a globalização frente à regionalização segundo Manuel Castels, (2006, p. 147) o MERCOSUL, então um projeto promissor para a integração econômica da América do Sul, tem enfrentado grandes obstáculos para a sua consolidação. Sendo que o mais importante é coordenar as políticas monetária e fiscal, o que acaba por exigir um sistema de taxas de câmbio que são atreladas as moedas dos países participantes.

Vale ressaltar também, que o MERCOSUL, segundo (SALDANHA, Jania Maria Lopes. 2008, p. 11) quando implementado da década de 90, teve o fito de priorizar o livre comércio e a união aduaneira, ou seja, a integração econômica, pois visava uma melhor competitividade na seara global, ficando para um segundo plano o segmento de serviços e sequer foram levadas em consideração as questões sociais.

Para os otimistas, na última década, tem sido discutida uma maior integração em diferentes campos, e atualmente sim, pode-se dizer que a integração não é mais só ou apenas

econômica, mas também social, sendo que essa é uma grande conquista histórica, com respeito aos direitos humanos e a efetiva existência de um Estado socioambiental também.

Para os pessimistas, o MERCOSUL, é um grande desafio, e isso resta demonstrado a partir das duas últimas eleições de Nicolás Maduro para a presidência da Venezuela em 14 de abril d 2013, e a vitória de Horacio Cartes em 21 de abril de 2013, no Paraguai,

os críticos dizem que o Mercosul, em tese, é uma união aduaneira (cujos sócios devem respeitar a tarifa externa comum), mas, na prática, sequer funciona como área de livre comércio (que eliminaria tarifas e cotas internas). [...] O Mercosul está paralisado pela falta de vontade política dos países, sobretudo da Argentina. O fato de o Paraguai voltar e de a Venezuela ter novo governo pode não modificar isso. A Venezuela, por exemplo, terá de se voltar para a reconstrução interna e a afirmação de Maduro — afirma o ex-embaixador brasileiro Rubens Barbosa. (ZERO HORA, Acesso 29 abr. 2013).

O ex-chanceler Luiz Felipe Lampreia (Acesso 29 abr. 2013) é ainda mais pessimista: “O Mercosul, como foi concebido, acabou. Tem tino político, deixou de ser instrumento de integração”.

Pode-se, contudo, afirmar que apesar da grande dificuldade de integração alguns passos importantes estão sendo dados.

2. DIREITO AMBIENTAL NA UNASUL

A UNASUL é a União de Nações Sul-Americanas, e é fundamental para viabilizar a integração como um todo, pois é formada pelos doze países¹ da América do Sul, e cujo “tratado constitutivo da organização foi aprovado durante Reunião Extraordinária de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Brasília, em 23 de maio de 2008”. Do total, dez países já depositaram seus instrumentos de ratificação são eles: “(Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Equador, Guiana, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela), completando o número mínimo de ratificações necessárias para a entrada em vigor do Tratado no dia 11 de março de 2011”. (UNASUL. Acesso 11 jul. 2013).

Cujo preâmbulo destaca: “APOIADAS na história compartilhada e solidária de nossas nações, multiétnicas, plurilíngües e multiculturais, que lutaram pela emancipação e unidade sul-americanas, honrando o pensamento daqueles que forjaram nossa independência e liberdade em favor dessa união e da construção de um futuro comum”. (UNASUL. Acesso 11 jul. 2013).

¹ A República Argentina, a República da Bolívia, a República Federativa do Brasil, a República do Chile, a República da Colômbia, a República do Equador, a República Cooperativista da Guiana, a República do Paraguai, a República do Peru, a República do Suriname, a República Oriental do Uruguai e a República Bolivariana da Venezuela. (UNASUL. Acesso 11 jul. 2013).

Sendo que acordam conforme o artigo 1º a Constituição da UNASUL - “Os Estados Partes do presente Tratado decidem constituir a União de Nações Sul-americanas (UNASUL) como uma organização dotada de personalidade jurídica internacional”. (UNASUL. Acesso 11 jul. 2013).

Para Leonardo Granato, (2010, p. 357-358) a Comunidade Sulamericana de Nações, cuja origem se encontra na Declaração de Cuzco de 2004, pode ser considerado o mais importante antecedente imediato para a constituição da UNASUL e cujos presidentes dos países da Argentina, Bolívia, Brasil, Colômbia, Chile, Equador, Guiana, Paraguai, Peru, Suriname, Uruguai e Venezuela se reuniram na cidade de Cuzco, em 8 de dezembro de 2004.

O objetivo principal da UNASUL é construir, de comum acordo e participação de todos, “um espaço de articulação no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos”, (GROSMANN, 2009, p. 64) dando prioridade às interações com “diálogo político, as políticas sociais, a educação, a energia, a infraestrutura, o financiamento e o meio ambiente, entre outros com vistas a criar a paz e a segurança, eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados”. (UNASUL. Acesso 11 jul. 2013).

O intuito da criação da UNASUL foi a articulação entre as Nações, parte e que vem se mostrando eficaz na solução das controvérsias, além de representar uma maior proteção a democracia Sul Americana.

A Declaração da Cúpula do Conselho de Chefes de Estado e de Governo da União de Nações Sul-Americanas - UNASUL, reunidos em Georgetown, República Cooperativa da Guiana, em 26 de novembro de 2010, bem demonstra a preocupação com área social, destacado no ponto 6: “Destacam seu firme compromisso de atuar em conjunto para promover o desenvolvimento social e humano com equidade e inclusão e em harmonia com a natureza para erradicar a pobreza, reduzir as assimetrias e superar as desigualdades” [...] “num quadro de unidade, democracia, respeito irrestrito dos direitos humanos e cooperação, tanto a nível regional como em âmbito internacional, no contexto do fortalecimento da soberania e independência dos Estados”. (ITAMARATY. Acesso 30 jul. 2012).

Para Leonardo Grant, (2010, p. 378) hoje em dia, a integração latino-americana continua a ser o fator chave na reinserção internacional da região no sistema internacional. A América Latina precisa criar um comportamento de bloco, impensável sem a vontade política

das partes com o objetivo de ser capaz de gerar novas margens de autonomia regional para o próprio processo de tomada de decisão.²

Inclusive, defende-se a criação de um Tribunal de Justiça ambiental da América Latina, o Tribunal da Unasul, segundo Edgardo Torres, (Acesso 10 set. 2014), pois faltam denúncias em âmbito internacional, assim como as legislações transnacionais a respeito, que devem ser harmonizadas.

Nesse sentido Marcos Leite Garcia, (Acesso 10 set. 2014) questiona a partir dos objetivos da UNASUL a construção de um espaço transnacional sul-americano como o grande desafio para o século XXI, como a proteção da biodiversidade, a prevenção das catástrofes, entre outros.

A UNASUL tem como objetivo geral construir, de maneira participativa e consensual, um espaço de articulação no âmbito cultural, social, econômico e político entre seus povos. Prioriza o diálogo político, as políticas sociais, a educação, a energia, a infraestrutura, o financiamento e o meio ambiente, entre outros, com vistas a criar a paz e a segurança, eliminar a desigualdade socioeconômica, alcançar a inclusão social e a participação cidadã, fortalecer a democracia e reduzir as assimetrias no marco do fortalecimento da soberania e independência dos Estados (artigo 2º do Tratado constitutivo da UNASUL, também conhecido como Tratado da UNASUL de Brasília). Entre os objetivos específicos da UNASUL, previstos no artigo 3º do Tratado de Brasília, sobre o tema dos direitos fundamentais difusos transnacionais destacam-se, além de que “a) o fortalecimento do diálogo político entre os Estados Membros que assegure um espaço de concertação para reforçar a integração sul-americana e a participação da UNASUL no cenário internacional”, os seguintes: g) a proteção da biodiversidade, dos recursos hídricos e dos ecossistemas, assim como a cooperação na prevenção das catástrofes e na luta contra as causas e os efeitos da mudança climática; o) a promoção da diversidade cultural e das expressões da memória e dos conhecimentos e saberes dos povos da região, para o fortalecimento de suas identidades; n) a definição e implementação de políticas e projetos comuns ou complementares de pesquisa, inovação, transferência e produção tecnológica, com vistas a incrementar a capacidade, a sustentabilidade e o desenvolvimento científico e tecnológico próprios; r) a promoção da cooperação entre as autoridades judiciais dos Estados Membros da UNASUL. Todos os objetivos específicos que denotam a intenção da construção de um futuro espaço transnacional que protegerá os direitos fundamentais difusos e transfronteiriços.

Por isso a UNASUL é tão importante, enquanto espaço viabilizador da unidade dos Estados parte, com vistas a uma nova inserção em âmbito internacional.

3. DIREITO AMBIENTAL no PARLASUL

² Tradução livre de: “Hoy en día, la integración latinoamericana sigue constituyendo el factor fundamental para la reinserción internacional de la región en el sistema internacional. [...] América Latina necesita crear una conducta de bloque, impensable sin la voluntad política de las partes a los efectos de poder generar nuevos márgenes de autonomía regionales para el propio proceso de toma de decisiones”. GRANATO, Leonardo. Nuevos modelos de integración regional en América Latina? In: NUNES, Ângel; PADOIN, Maria Medianeira; e, OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de., (Orgs.). *Dilemas e diálogos platinos*. Dourados, MS: Ed.UFGD, 2010. 2v. Conteúdo: v.1 – Fronteiras. v.2 – Relações e práticas socioculturais. p.378.

Por outro lado, o PARLASUL recomenda ao Conselho do Mercado Comum (CMC) a criação de uma área de preservação do Meio Ambiente, abrangendo a Tríplice Fronteira: Argentina, Brasil e Paraguai. (Acesso 10 set. 2014).

A área, situada no noroeste da Argentina, e sudoeste do Brasil, e leste do Paraguai abrange uma importante formação de tipo selva denominada “Bosque Atlântico do Alto Paraná”, tratando-se de um ecossistema complexo, variado com a mais alta biodiversidade, que ultimamente vem sofrendo por massivos desflorestamentos pela agricultura, pela construção de grandes represas hidroelétricas, e pelo crescimento dos centros urbanos. Esta Recomendação foi distribuída à Comissão de Infra-estrutura, e permitirá potencializar os esforços de conservação do meio ambiente que atualmente os países realizam individualmente, e, assim, preservar a qualidade de vida e a identidade cultural dos povos originários. O uso dos recursos disponíveis destas áreas contribui para a qualificação turística da área, sendo que a região descrita está assentada sobre o “aquífero guarani”, um dos reservatórios de água potável mais importantes do planeta.

Um grande avanço, no que tange a preservação ambiental, cultural, da água, da flora, da fauna, da biodiversidade entre outros.

Inclusive, o Meio Ambiente compõe 70% da pauta no PARLASUL: (CÂMARA LEGISLATIVA, Acesso 10 set. 2014).

A XXIV Sessão Plenária do Parlamento do Mercosul, no Uruguai, discutiu e aprovou 6 itens em pauta, das quais 70% abordam questões ambientais envolvendo os países do bloco. Em debate estão a criação de uma área de preservação ambiental, a proteção do bioma Pampa, o controle ambiental da Selva Paranaense e a recuperação do Lago Ypacaraí.

Por outro lado, vale lembrar ainda que as comissões permanentes do Parlamento do Mercosul (Parlasul) voltaram a funcionar, após três anos paralisadas. “Elas foram instaladas em 7.4.2014, em Montevideu, como parte do movimento de retomada dos trabalhos plenos do órgão legislativo regional”. (SENADO , Acesso 10 set. 2014). E com isso a valorização da seara ambiental nesse contexto.

Contudo, o Parlasul, é importante instrumento, é um marco no que se refere ao processo de integração e cooperação dos Estados parte, vez que, contribui para a discussão em âmbito político no MERCOSUL, enquanto órgão representativo dos cidadãos, pois representa um efetivo exercício de humanidade e cidadania, basta agora, efetivar.

Se por um lado, a UNASUL, tem como meta construir um espaço de convergência para a integração das nações Sul-Americanas, por outro lado, é importante também à integração em âmbito político, e para tanto, a criação do Parlamento do Mercosul - PARLASUL que começou a funcionar de fato, em julho de 2008, foi fundamental, pois representa um marco importante no que se refere ao processo de integração e cooperação dos Estados parte, verifica-se:

O Parlamento do Mercosul é um órgão representativo dos cidadãos dos Estados Partes do Mercosul. A criação do Parlamento fundamentou-se no reconhecimento da importância da participação dos Parlamentos dos Estados Partes no aprofundamento do processo de integração e no fortalecimento da dimensão institucional de cooperação inter-parlamentar. A instalação do Parlamento do Mercosul contribui para reforçar a dimensão político-institucional e cidadã do processo de integração, ao facilitar o processo de internalização, nos ordenamentos jurídicos dos Estados Partes, da normativa Mercosul. Os Estados Partes decidiram adotar o critério de “representação cidadã” para a composição do Parlamento comunitário. Na primeira fase de sua existência (dezembro de 2006 até dezembro de 2010), o Parlamento funcionará com base na representação paritária, sendo integrado por 18 parlamentares de cada Estado Parte, designados segundo critérios determinados pelo respectivos Congressos Nacionais. Na segunda etapa, que terá início em 2010, os parlamentares serão eleitos com base no critério de “representação cidadã”. Esse conceito, que determinará a proporcionalidade de representação entre os Estados Partes, deverá ser definido por Decisão do Conselho do Mercado Comum, até o fim de 2007. Cumpre ressaltar que já em 2010 os representantes do Parlamento do Mercosul passarão a ser eleitos por sufrágio universal, direto e secreto. (MERCOSUL, 25 jul. 2012).

A sede oficial do PARLASUL está situada na cidade de Montevidéu, no Uruguai, sendo que em maio de 2007, “aconteceu à sessão de instalação do Parlamento, quando tomaram posse os primeiros parlamentares do Mercosul.” Após a indicação 18 Parlamentos Nacionais, “a previsão é de que até 2014 todos os parlamentares do Mercosul serão eleitos por voto direto”, (MERCOSUL. Acesso 27 jul. 2012. p.21) o que representa um grande passo para o futuro, e para o efetivo exercício da cidadania.

Observe-se que além de “aumentar a representatividade e a segurança jurídica do processo de integração, o PARLASUL tornará mais ágil a aprovação nos Legislativos Nacionais dos acordos alcançados pelos Estados Partes”. As atividades do “Observatório da Democracia do MERCOSUL”, tiveram início desde 2007, a criação do PARLASUL atende a um novo estágio da integração política em âmbito regional, pois “deixa de ser uma utopia para se tornar um imperativo do crescimento econômico e do desenvolvimento social da região”. (MERCOSUL. Acesso 27 jul. 2012. p.21).

4. DIREITO AMBIENTAL na Rede Mercocidades

Embora existam problemas, muitas são as contribuições da Rede Mercocidades na área ambiental, a exemplo do documento “O futuro que queremos” (MERCOCIUDADES. Acesso 10 set. 2014):

Em sintonia com estas tendências, a Rede de Cidades do Mercosul contribui de forma permanente com esta temática incidindo no local, regional, provincial e global. Por exemplo, em 2011 e 2012, a Rede, através da Unidade Temática de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, produziu um documento apresentado na Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Sustentável Rio+20 com uma metodologia participativa, envolvendo todas as cidades da rede e atores da sociedade. Este documento foi apresentado na Cúpula Rio +20, onde a Rede participou de uma forma muito ativa através de vários governos locais da região. Este intenso trabalho refletiu na incorporação de pontos do documento no documento final da conferência “O Futuro que queremos.” Durante o período de 2013-2014, temos trabalhado com o escritório das Nações Unidas para a Prevenção de Riscos de Desastres (UNISDR), na campanha Cidades Resilientes, em que, enquanto governos locais, nos preparamos ante os efeitos negativos associados às mudanças climáticas e como as nossas cidades se preparam melhor diante de contingências. Tudo isso mostra como a participação na Rede de Mercocidades potencializa a maneira ágil, flexível e inovadora pela qual os governos locais fazem o seu trabalho para promover um mundo mais sustentável para todos.

É o que resta demonstrado também, na criação da Unidade Temática de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, pois assumiu o tema – Meio Ambiente como uma das suas principais preocupações. Conforme (SEMASA, Acesso 10 set, 2014).

A Rede tem desenvolvido atividades para promover iniciativas conjuntas entre os municípios, a comunidade acadêmica e a sociedade civil para resolver problemas relevantes vinculados à gestão ambiental urbana. Esta Unidade Temática pretende ser uma ferramenta para todos – dos mais diversos níveis e atividades – que estão vinculados aos temas ambientais e desenvolvimento sustentável. A Unidade pretende ser um espaço de intercâmbio de informações e notícias relevantes entre as cidades participantes: eventos de interesse em comum; exemplos de experiências inovadoras; dados de contatos atualizados das cidades etc., a fim de gerar e potencializar novas instâncias de cooperação e coordenação regional.

Ou seja, com a adesão, por meio de associação à Rede Mercocidades, é possível melhorar a qualidade de vida e criar políticas públicas conjuntas, utilizando as boas experiências das cidades como mola propulsora de novas atitudes.

A par disso, o Relatório Final do Diagnóstico de aspectos prioritários em política de gestão ambiental urbana na rede de mercocidades recomenda: (DIAGNÓSTICO DE ASPECTOS PRIORITÁRIOS EM POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA NA REDE DE MERCOCIUDADES. 2002. Acesso 10 set. 2009).

Em concordância com isso, recomenda-se difundir e disponibilizar para os atores locais, as Tecnologias da Informação e a Comunicação (TICs) para acessar de forma rápida e eficiente a informação necessária para a gestão ambiental local e também para permitir o intercâmbio permanente de informações. Recomenda-se a criação de um programa de Monitoramento das experiências de Gestão Ambiental Concertada.

Enquanto os Sub Grupos de Trabalho (SGT) do Mercosul como o SGT6 de Meio ambiente está desenvolvendo projetos de Competitividade e Meio ambiente e o Sistema de Informação Ambiental do Mercosul, recomenda-se aprofundar o relacionamento com ele através da participação em instâncias como a Reunião Especializada de Municípios e Prefeituras (REMI) e nos próprios Sub Grupos de Trabalho. Para finalizar recomenda-se aprofundar os acordos quanto a políticas e ações concretas de combate à pobreza e promoção da inclusão e participação social entre as cidades da Rede, na certeza de que qualidade de vida e sustentabilidade estão diretamente ligadas no meio ambiente urbano.

Isso porque é nas cidades, em âmbito local, que se percebe, mais diretamente os déficits em relação ao meio ambiente, e o que pode ser feito para melhorar a vida das pessoas.

A Rede Mercocidades está ativa desde 2002, embora tenha iniciado em 1995, a Rede é uma “organização presente, nos países do MERCOSUL e seus associados, que desde sua criação vêm apostando em um MERCOSUL mais justo e acessível ao cidadão”, (MERCOCIUDADES. Acesso 31 jul. 2012) em âmbito local, sendo que atualmente 261 cidades fazem parte da Rede:

As origens das Mercocidades começaram em março de 1995, data na qual celebrou-se na cidade de Assunção o seminário "Mercosul: Oportunidades e Desafios para as Cidades" organizada pela União de Cidades Capitais Iberoamericanas / sub-regional Cone Sul. Nessa ocasião, as cidades capitais do Cone Sul assinaram a Declaração de Assunção na qual expressavam a vontade de criar uma rede de Cidades do Mercosul denominada Mercocidades.

Vale lembrar, que a cidade de Porto Alegre-RS, em julho de 1995, assinou-se o "Compromisso de Porto Alegre" por meio do qual:

as cidades manifestaram a sua vontade de acrescentar seu protagonismo no processo de integração regional, bem como avançou-se na definição das características que teria a nova organização cuja criação era planejada para novembro desse mesmo ano em uma reunião cume para ser celebrada em Assunção. Também em novembro de 1995 é celebrada a I Cume da Rede em Assunção, culminando a mesma com a assinatura da Ata de Fundação da Mercocidades pelos prefeitos das cidades participantes, convencidos de que o Mercosul precisava de maneira imperiosa dessas cidades para consolidar uma visão de autêntica cidadania partindo desde as sociedades locais.

As cidades que fundaram a Rede foram onze: “Rosario (Argentina), Assunção (Paraguai), Florianópolis (Brasil), Porto Alegre (Brasil), La Plata (Argentina), Curitiba (Brasil), Rio de Janeiro (Brasil), Brasília (Brasil), Córdoba (Argentina), Salvador (Brasil) e Montevideu (Uruguai)”. (MERCOCIUDADES. Acesso 31 jul. 2012).

Dentre os objetivos da Rede Mercocidades, o grande, senão o maior, que merece destaque, seja mesmo de nº XX, “implantação de políticas coordenadas que tornem os serviços públicos acessíveis às parcelas mais pobres das cidades, integrando-as ao desenvolvimento

social e cidadão”. Justamente a parcela da sociedade que mais precisa de políticas públicas, para ter uma vida mais digna, enquanto grupo vulnerável propenso as mais diferentes mazelas.

Assim, o III Encontro da Rede Mercocidades - Direitos Humanos e Segurança Urbana foi realizado na capital (Porto Alegre - RS) em novembro de 2012”, (PMPA. Acesso 31 ago. 2012) pode-se perceber a importância de conhecer, mostrar e trocar experiências.

Com base nesses dados, há que se ter presente, de que em termos práticos muito pouco foi feito até o presente momento para efetivar esse importante instrumento de democracia e de cidadania. Sendo que no âmbito local (na cidade, no bairro, na vila) é que são percebidas as dificuldades, carências, onde geralmente surgem os projetos para atender a essas necessidades, por isso a importância da Rede Mercocidades, mesmo em âmbito local, está diretamente vinculado ao âmbito regional-nacional-internacional.

Segundo o organograma do funcionamento da Rede, (MERCOCIUDADES. Acesso 06 ago. 2012), bem demonstra que os direitos humanos e desenvolvimento social são prioridade, e segundo a Comissão de Direitos Humanos, observe-se que esses são repensados enquanto marco conceitual, enquanto guia,³ fundamental, justamente por orientar o processo de formulação, implementação e avaliação das políticas públicas.

Note-se que no que diz respeito ao desenvolvimento se concordou em priorizar também a integração fronteiriça.

Nessa perspectiva, foi acordado o desenvolvimento baseado em temas prioritários:

1. - Integração de Produção - Promover processos de produção regionais integrados para reduzir assimetrias regionais - Aumentar o nível da economia formal na região,
- 2 - Integração Fronteiriça - Reframe. o conceito de fronteiras, como resultado do novo contexto de integração regional - Criar oportunidades para os atores locais conjuntas para cidades fronteiriças, promovendo alianças estratégicas.
- 3 - Cidadania Regional - Reforçar a identidade regional - promover a inclusão social
- Universalizar direitos dos cidadãos, - incentivar a cooperação entre as cidades.⁴

Justamente o plano de trabalho da Secretaria Executiva Mercocidades (2011 - 2012) de Montevideo, teve como finalidade precípua “1 - Melhorar a qualidade de vida em cidades, 2 - legitimar a representação institucional, 3 - Influenciar a agenda política do Mercosul, 4 - Criar

³ **Tradução livre de:** “Desde esta comisión los derechos no son pensados tan sólo como un límite a la opresión y al autoritarismo, sino como un marco conceptual para orientar el proceso de formulación, implementación y evaluación de las políticas públicas, y como una guía respecto de las obligaciones de los Estados, el alcance de la participación social y los mecanismos de identificación, denuncia y responsabilidad que se necesitan a nivel local y regional”. (MERCOCIUDADES. Acesso 06 ago. 2012).

⁴ **Tradução livre de:** “En ese desarrollo se acordó la perspectiva temática en base a priorizar: 1.- Integración Productiva - Promover procesos integrados de producción regional para reducir las asimetrías regionales - Incrementar el nivel de la economía formal de la región; 2.- Integración Fronteriza - Reformular el concepto de frontera como consecuencia del nuevo contexto de integración regional - Generar espacios de articulación para los actores locales de las ciudades fronterizas, fomentando la formación de alianzas estratégicas; 3.- Ciudadanía Regional - Fortalecer la identidad regional - Promover la inclusión social - Universalizar los derechos de los ciudadanos, - Fomentar la cooperación entre las ciudades. (MERCOCIUDADES. Acesso 31 jul. 2012).

políticas conjuntas entre as cidades e incentivar a troca de experiências”.⁵ Esses quatro pontos, bem destacam o objetivo para o qual foi criada a Rede.

E, nesse sentido, destaca Carlos Nahuel Oddone, que a construção do desenvolvimento e a institucionalização do trabalho com que surgisse a Rede de Cidades - Mercocidades, com intuito, ou melhor, com objetivo muito claro de gerar um ambiente institucional onde as cidades pudessem expressar seus pontos de vista sobre a direção do processo de integração e, por sua vez, desenvolver um espaço de convergência e de troca que permitiria políticas públicas mais eficazes.⁶

Ainda no que tange a Rede Mercocidades, a “Democracia cosmopolita apoia esse fortalecimento, quando necessário e possível, a estrutura do governo local, mesmo que isso exija atravessar as fronteiras de um Estado”.⁷ Ou seja, com a Rede Mercocidades, tem se demonstrado uma relação muito especial entre o local-regional com o global, e pode ser considerado o melhor âmbito para efetivar os princípios.⁸

Adverte Carlos Nahuel Odone sobre a Rede Mercocidades, que a relação do MERCOSUL com os municípios, desse processo de construção institucional; visa recuperar um novo significado na relação local-regional além de contribuir para o fortalecimento das democracias nacionais e a reconstrução de governança política,⁹ ou melhor, democratização política e de descentralização do Estado, que revalorizam o papel das autoridades locais.¹⁰ Conclui o autor quanto os interesses da coletividade:

⁵ **Tradução livre de:** O Plano de Trabalho da “Secretaría Ejecutiva Mercociudades 2011 – 2012 - Intendencia de Montevideo” tem como finalidade precípua: a “perspectiva de la creación de valor en el desarrollo de mediano y largo plazo para: 1.- Mejorar la calidad de vida en las ciudades; 2.- Legitimar la representación institucional; 3.- Incidir en la agenda política del Mercosur; 4.- Crear políticas conjuntas entre las ciudades y estimular el intercambio de experiencias.” (MERCOCIUDADES. Acesso 31 jul. 2012).

⁶ **Tradução livre de:** “En 1995, en la ciudad de Asunción, se reunieron los Intendentes, Alcaldes y Prefeitos a cuatro años de iniciado el proceso de integración, con el objetivo de constituir una Red de Ciudades del MERCOSUR. En tal ocasión, se señó el nacimiento de la Red que sería conocida como Mercociudades. El objetivo era muy claro: generar un ámbito institucional donde las ciudades pudieran expresar su opinión sobre el rumbo del proceso integrador y, a su vez, desarrollar un espacio de convergencia e intercambio que permitiera generar políticas públicas más eficaces.” (ODDONE, PADOIN, OLIVEIRA, 2010. p.291).

⁷ **Tradução livre de:** “La democracia cosmopolita apoya este fortalecimiento, cuando es necesario y posible, de la estructura del gobierno local, incluso cuando esto exige cruzar las fronteras de más de un Estado”. (ARCHIBUGI, 2005. p.12).

⁸ **Tradução livre de:** Mercociudades, “ha demostrado la relación espacio local-espacio regional-espacio global y también puede ser el mejor ámbito para hacer posibles los principios”. (MENDICOA, y ALVARELLOS, 2002. p.24-25).

⁹ **Tradução livre de:** “En este sentido de la relación MERCOSUR-Municipios, los procesos de institutional building recobran un nuevo significado en la relación regional-local vis-à-vis y contribuyen al fortalecimiento de las democracias nacionales y a la reconstrucción de la gobernabilidad política”. (ODDONE, PADOIN, e, OLIVEIRA, 2010, p.291).

¹⁰ **Tradução livre de:** “En el contexto actual de globalización o glocalización, los procesos de democratización política y de descentralización del Estado, ambos necesariamente capitalistas, revalorizan el papel de las autoridades y gobiernos locales. Dado que la integración en una escala macro-regional puede provocar una sensación de cierto “alejamiento” del ciudadano que no se siente partícipe de tal proceso, la descentralización en el nivel interno-nacional puede reequilibrar esta situación si la misma favorece la base de una autonomía real para los municipios, permitiéndole a éstos últimos

Hoje, as autoridades locais têm o direito e o dever de participar ativamente no contexto internacional para a busca e a descoberta de um futuro melhor para as gerações futuras, fazendo prevalecer as soluções conjuntas para problemas comuns, e desenvolver um papel relevante nos processos integração e agendas internacionais, tendo sempre como eixo fundamental reforçar os interesses dos cidadãos.¹¹

A Rede Mercocidades enquanto ator internacional, contribui para o desenvolvimento do processo de integração no Mercosul, refere Priscila Truviz Hottz Gambini, (Acesso 28 mar. 2013) veja-se:

Ante a nova realidade internacional, o Estado-nação sofre os efeitos da globalização e da regionalização, desafios que causam reflexos também aos governos subnacionais, os quais pressionados por novas temáticas, buscam interagir de forma direta em negociações no âmbito da integração regional.

Destaca por fim, a autora, que a grande luta é para que o MERCOSUL, a reconheça enquanto órgão institucional, cujas decisões tenham efeito vinculante, que hoje não possuem, “o que lhe daria segurança jurídica às suas negociações (acordos e convênios internacionais), pois de acordo com o Direito Internacional vigente”, sendo que as ações da Rede não tem força vinculante, portanto, “não geram obrigações, nem conferem direitos, servindo apenas de aproximação política, uma verdadeira *“paradiplomacia de cidades”*”. (GAMBINI, Acesso em: 28 mar. 2013).

CONCLUSÃO

Portanto o MERCOSUL, quando implementado da década de 90, teve o fito de priorizar o livre comércio e a união aduaneira, ou seja, a integração econômica, pois visava uma melhor competitividade na seara global, ficando para um segundo plano o segmento de serviços, e sequer foram levadas em consideração as questões sociais. Mas, na última década, principalmente, tem sido discutida a integração na seara ambiental, privilegiando a qualidade de vida das pessoas essa é uma grande conquista histórica, com respeito aos direitos humanos, fundamentais e ambientais, dentro de um Estado Democrático de Direito. Quem sabe amanhã

diseñar políticas locales en consonancia con las nuevas reglas y que puedan “hacer material” la realidad regional”. (ODDONE, PADOIN, e, OLIVEIRA, 2010, p. 291e 295).

¹¹ **Tradução livre de:** “Hoy las autoridades locales tienen el derecho-deber de participar activamente en el contexto internacional para la búsqueda y el hallazgo de un futuro más promisorio para las generaciones futuras, haciendo prevalecer las soluciones conjuntas para los problemas comunes; y desarrollando un rol relevante en los procesos de integración y en las agendas internacionales, tomando siempre como eje rector velar por el cumplimiento de los intereses de los ciudadanos”. (ODDONE, PADOIN, e, OLIVEIRA, 2010, p.314).

ou depois, possa-se contar mais com o Parlasul, enquanto instrumento, para a discussão em âmbito político, além de representar um efetivo exercício de cidadania, principalmente pela efetivação de projetos na área, assim como a rede mercocidades, com atuação eficaz por parte dos atores e gestores, em prol de um bem maior, a valorização efetiva do direito ambiental no contexto dos países que comungam dos mesmos interesses e expectativas, e cujo respeito ao direito ambiental se impõe a todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABR. JusBrasil. *Venezuela integra Mercosul a partir desta terça-feira*. Publicado em 31 de Julho de 2012. Disponível em: <<http://cidade-verde.jusbrasil.com.br/politica/103404395/venezuela-integra-mercotel-a-partir-desta-terca-feira>>. Acesso em: 08 ago. 2012.

ALADI. *Quem somos?*. Disponível em: <http://www.aladi.org/nsfaladi/arquitect.nsf/VSITIOWEBp/quienes_somosp>. Acesso em: 25 jul. 2012.

ARCHIBUGI, Daniele. *La democracia cosmopolita: una respuesta a las críticas*. Madrid, CIP-FUHEM, 2005. p.12.

BÜHRING, Marcia Andrea. Direitos humanos e fundamentais, migração nas fronteiras Brasil e Uruguai: uma análise dos déficits do direito social à saúde da mulher nas cidades gêmeas: Santana do Livramento-BR/Rivera-UR e Chuí-BR/Chuy-UR. *Tese de Doutorado*. PUCRS, Porto Alegre, 2013.

BUTIERRES, Maria Cecília. *Assimetrias no acesso e na garantia do Direito à Saúde do Trabalhador na fronteira Brasil-Uruguai*. Dissertação de Mestrado PUCRS. Orientadora Jussara Maria Rosa Mendes. Porto Alegre, 2011.

CÂMARA LEGISLATIVA. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-mistas/cpcms/noticias/meio-ambiente-compoe-70-da-pauta-no-parlasul> Acesso em 10 set. 2014.

CASTELLS, Manuel. *La era de la Información, Economía, Sociedad y Cultura*. La sociedad red. La orilla de la eternidad: el tempo atemporal, Versión castellana de Carmen Martínez Gimeo y Jesús Alborés. 2. ed. Buenos Aires: Alianza Editorial, Vol. 1 y 3, 2006. p.147.

DIAGNÓSTICO DE ASPECTOS PRIORITÁRIOS EM POLÍTICA DE GESTÃO AMBIENTAL URBANA NA REDE DE MERCOCIDADES. 2002. Disponível em: <http://www.portal.mercociudades.net/...mercociudades.../GestaoAmbientaUrbana.pdf>. Acesso em 10 set. 2009.

IBGE. *Projeto de Cooperação Estatística União Europeia e Mercosul*. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br/mercotel/2008/pt/presentacion.php>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

GAMBINI, Priscila Truviz Hottz. *Rede Mercocidades: Paradiplomacia de Cidades no MERCOSUL*. Disponível em:

<<http://www.cedin.com.br/revistaelectronica/artigos/Patricia%20RI.pdf>>. Acesso em: 28 mar. 2013.

GARCIA, Marcos Leite. Transnacionalidade, "novos" direitos fundamentais e UNASUL: novas perspectivas para o século XXI, Disponível em http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=10619 Acesso em 10 set. 2014.

GRANATO, Leonardo. ¿Nuevos modelos de integración regional en América Latina? In: NUNES, Ângel; PADOIN, Maria Medianeira; e, OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de,. (Orgs.). *Dilemas e diálogos platinos*. Dourados, MS: Ed.UFGD, 2010. 2v. Conteúdo: v.1 – Fronteiras. v.2 – Relações e práticas socioculturais. p.357-358.

GROSSMANN, Elias. O direito dos povos de se autodeterminar. *Diálogos em direito público*. Paulo Abrão organizador. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2009. p.64.

ITAMARATY. *Declaração do conselho de chefes de estado e de governo da união de nações sul-americanas (UNASUL)*. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul/declaracao-da-cupula-de-georgetown-em-portugues>>. Acesso em 30 jul. 2012.

MEIO AMBIENTE, agricultura familiar, economia solidária e cooperativismo Disponível em: <http://www.mercosul.gov.br/mercosul-social-e-participativo/mercosul-volume2-final-maio20101-site.pdf> p. 54. Acesso em 10 set. 2014.

MENDICOA, Glória. y ALVARELLOS, Ricardo. *Armonización y participación en el MERCOSUR: la articulación pendiente*. Actas del Primer Congreso Nacional de Políticas Sociales: Estrategias de articulación de políticas, programas y proyectos sociales en la Argentina. Buenos Aires, mayo de 2002. p.24-25.

MERCOCIUDADES. *Descrição da Rede*. Disponível em: <<http://www.mercociudades.org/pt-br/node/2251>>. Acesso em: 31 jul. 2012.

MERCOSUL. *O Mercosul, Hoje*. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/principais-tema-da-agenda-do-mercosul>>. Acesso em: 25 jul. 2012.
Comércio do desenvolvimento, indústria e Comércio Exterior. *Tratado de Assunção e seus Protocolos*. Disponível em: <<http://www.desenvolvimento.gov.br/sitio/interna/interna.php?area=5& menu=538>>. Acesso em 24 jul. 2012.

MERCOSUL. *Mercosul Social e Participativo: Construindo o Mercosul dos Povos com Democracia e Cidadania*. Publicação da Secretaria-Geral da Presidência da República, produzida pela Assessoria para Assuntos Internacionais. Brasília: 2010. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/mercosul-social-e-participativo/mercosul-volume2-final-maio20101-site.pdf>>. Acesso em: 27 jul. 2012. p.15-16.

MERCOSUL. *Perguntas Frequentes*. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/perguntas-mais-frequentes-sobre-integracao-regional-e-mercosul-1/sobre-integracao-regional-e-mercosul/>>. Acesso em: 25 jul. 2012.

MERCOSUL. *Protocolo de Ushuaia*. Disponível em: <<http://www.mercosul.gov.br/tratados-e-protocolos/protocolo-de-ushuaia-1/>>. Acesso em: 25 jul. 2012.

MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE. Disponível em: <http://www.mma.gov.br/assuntos-internacionais/blocos/item/850-mercado-comum-do-sul-mercosul>. Acesso em 10 set. 2014.

O Sonho de uma Corte Latino-americana de Meio Ambiente. Disponível em: <http://www.ejal.org/index.php/es/ult-noticias/263-seminario-defende-criacao-do-tribunal-do-meio-ambiente-da-america-latina-e-o-tribunal-da-unasul-.html>. Acesso 10 set. 2014.

PARLAMENTO DEL MERCOSUR. Disponível em: http://www.parlamentodelmercosur.org/innovaportal/v/4165/2/parlasur/parlasul_recomenda_a_criac%C3%A3o_de_uma_area_para_a_preservac%C3%A3o_do_meio_ambiente.html
Acesso 10 set. 2014.

SANTOS, Sandro Schmitz dos. Reflexões sobre o Acordo Marco sobre Meio Ambiente do MERCOSUL. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=974. Acesso em 10 set. 2014.

UNASUL. Disponível em: <<http://www.itamaraty.gov.br/temas/america-do-sul-e-integracao-regional/unasul/>>. Acesso em: 11 jul. 2013.

MERCOCIUDADES. *Comisión de Derechos Humanos*. Disponível em: <<http://www.mercociudades.org/node/2216>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

MERCOCIUDADES. *Organigrama Mercocidades*. Disponível em: <<http://www.mercociudades.org/pt-br/node/2278>>. Acesso em: 06 ago. 2012.

MERCOCIUDADES. *Secretaría Ejecutiva Mercociudades 2011 – 2012*. Disponível em: <http://www.mercociudades.org/sites/porta.mercociudades.net/files/archivos/documentos/documentos/Plan_de_trabajo_SE_2012.pdf>. Acesso em: 31 jul. 2012.

MERCOCIUDADES. Disponível em: <http://www.mercociudades.org/pt-br/node/4805> Acesso em: 10 set. 2014.

ODDONE, Carlos Nahuel. Mercociudades: La construcción del desarrollo y la institucionalización del trabajo en red. In: NUNES, Ângel; PADOIN, Maria Medianeira; e, OLIVEIRA, Tito Carlos Machado de. (Orgs.). *Dilemas e diálogos platinos*. Dourados, MS: Ed.UFGD, 2010. 2v. Conteúdo: v.1 – Fronteiras. v.2 – Relações e práticas socioculturais. p.291.

PMPA. *Porto Alegre será sede do III Encontro da Rede Mercocidades*. Disponível em: <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/porta.pmpa_novo/default.php?p_noticia=153499&PORTO+ALEGRE+SERA+SEDE+DO+III+ENCOTRO+DA+REDE+MERCOCIDADES>. Acesso em: 31 ago. 2012.

SALDANHA, Jania Maria Lopes. Direitos humanos e Mercosul: Do marco regulatório ao papel da Justiça. *Revista dos Tribunais* (São Paulo), v. 870, p. 11-48, 2008.

SEMASA. Disponível em <http://www.semasa.sp.gov.br/scripts/display.asp?idnot=614>. Acesso em 10 set. 2014.

VILA-NOVA, Carolina. *Venezuela será incorporada ao Mercosul em 31 de julho*. Publicado 29 junho 2012. Disponível em: <<http://www1.folha.uol.com.br/mundo/1112638-venezuela-sera-incorporada-ao-mercosul-em-31-de-julho.shtml>>. Acesso em: 24 jul. 2012.

ZERO HORA. *Reconfiguração do Mercosul pode aumentar influência brasileira*. Publicado em 27 de abril de 2013. Disponível em: <<http://zerohora.clicrbs.com.br/rs/mundo/noticia/2013/04/reconfiguracao-do-mercosul-pode-aumentar-influencia-brasileira-4120118.html>>. Acesso em: 29 abr. 2013.